



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, nº 28-Centro-Fone: (12)-3677-9100 -fax: 36772100-CEP 12180-000

LEI Nº 447 DE 09 DE AGOSTO DE 2010.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 266 DE 05 DE AGOSTO DE 2005, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOÃO BATISTA DE CARVALHO, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Natividade da Serra, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

ARTIGO 1º - Fica o Município de Natividade da Serra, através do Chefe do Executivo, autorizado a firmar convênio, e seus respectivos aditamentos, com a Sociedade Amigos de Natividade da Serra, visando a conjunção de esforços para implantação, coordenação e execução dos programas e ações de saúde no Município, inclusive Programa Saúde da Família e Qualis, em regime de cooperação técnico, científica e de execução, em matérias de interesse recíproco dos partícipes.

ARTIGO 2º - Para consecução dos objetivos acima, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses mensais de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de recursos próprios e/ou vinculados à Secretaria de Estado da Saúde e ao Ministério da Saúde, constantes do orçamento municipal, suplementados, se necessário.


ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 09 de Agosto de 2010.


JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por editais,
Data supra.


Elaine Aparecida Silva
Secretária da Administração

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS DA SED
PARAIBUNA - SP

Recebi nesta Secretaria da Lei, para registro nos termos do Art. 55 § 4º da Lei Complementar n.º 9 de 11-09-09.

Reg. n.º 181/10.

Par. 10 / novembro / 2010.


Mário Eugênio Santos
Oficial